# Tarrafas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Uma Cidade de Todos | CNPJ nº 12.464.301/0001-55
GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE Nº 476, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSIDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TARRAFAS/CE PARA O MANDATO DE 2025/2028.

- O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, ALCEU RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte LEI:
- **Art. 1º.** O subsídio do Prefeito, do Vice.Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procuradores e Tesoureiro de Tarrafas/CE, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.
- **Art. 2º.** O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de RS20.000,00 (vinte mil reais).
- **Art. 3°.** O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- **Art. 4º.** Os Secretários Municipais e Tesoureiro, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os Secretários Municipais Adjuntos receberão subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Os secretários que forem ordenadores de despesas receberão um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) em cima do valor constante no caput deste artigo.

- **Art. 5°.** O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.
- **Art.** 6°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Uma Cidade de Todos | CNPJ nº 12.464.301/0001-55
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1 0 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 01 de agosto de 2024.

### ALCEU RODRIGUES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Tarrafas/CE

LGPD - O presente documento foi assinado digitalmente, tendo sido registrado e guardado na Prefeitura Municipal. A consulta poderá ser realizada por qualquer pessoa, mediante requerimento com prévia justificativa, nos termos da LGPD.

